



### EDITAL SEI Nº 0163657/2015 - SAP.UPR

Joinville, 15 de setembro de 2015.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção (recarga e reteste) dos extintores de incêndio das Unidades Escolares, Depósito e Bibliotecas da Secretaria de Educação**, conforme especificações no Anexo I e VII, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

**Anexo I** – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens, e Valores Estimados/Máximos;

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo III** – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo IV** – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;

**Anexo V** – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

**Anexo VI** – Minuta do Contrato;

**Anexo VII** - Termo de Referência;

**Anexo VIII** - Relação das Unidades Escolares; e

**Anexo IX** - Quantidade de serviços a serem realizados para cada unidade escolar.

## 1 – DA LICITAÇÃO

### 1.1– Do Objeto do Pregão

**1.1.1** – A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção (recarga e reteste) dos extintores de incêndio das Unidades Escolares, Depósito e Bibliotecas da Secretaria de Educação**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e VII, e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** – O valor máximo para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ **67.186,62** (sessenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), irrecorríveis, conforme disposto do Anexo I deste Edital.

## **1.2 – Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).**

**Data/Hora:** Dia 01/10/2015 até às 13:00 horas.

**Local:** Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Processos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

## **1.3 – Abertura da Sessão.**

**Data/Hora:** Dia 01/10/2015 às 13:05 horas.

**Local:** Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Processos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

## **1.4 – Da Execução da Licitação**

A Unidade de Processos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Educação**.

**1.5 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Processos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - CEP 89221-901 - Joinville/SC, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.**

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 –** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

### **2.2 – Não será admitida a participação de proponentes:**

**2.2.1 –** Em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.2.2 –** Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**2.2.3 –** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**2.2.4 –** Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

**2.2.5 –** Cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis ao objeto licitado;

**2.2.6 –** Em consórcio.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**3.1 –** Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado ou seu representante deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

**3.1.1 –** Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao pregoeiro:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do licitante, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

**3.2 –** Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

**3.2.1** – O credenciamento;

**3.2.2** – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da abertura do edital) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

**3.2.3** – A entrega dos envelopes com as propostas e documentos;

**3.3** – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 3.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado;

**3.4** – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados;

**3.5** – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

**3.6** – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

#### **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** – Aberta a sessão pública do Pregão e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes, estes entregarão ao pregoeiro:

**4.1.1** – Uma declaração datada e assinada de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

**4.1.2** – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho.

**4.2** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à disponibilidade de equipamentos e à proposta, sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital.

#### **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1**

**5.1** – A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal do licitante devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via em papel timbrado, contendo endereço, telefone, fax e e-mail do licitante.

**5.1.1** – Os licitantes deverão ofertar preços independentemente para cada um dos itens sob pena de desclassificação;

**5.1.2** – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do licitante devidamente identificado;

**5.1.3** – Na hipótese prevista no subitem 5.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

**5.2** – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

**a) a identificação do serviço ofertado**, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, e quaisquer outros elementos referentes ao serviço cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**b) o preço unitário e total global**, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**c) o prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior á 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

**5.3** – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**5.4** – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a aquisição, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

**5.5** – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

## **6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

**6.1** – Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o Pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**6.2** – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

**6.2.1** – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

**6.3** – Os lances verbais e sucessivos pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

**6.4** – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo Pregoeiro.

**6.6** – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro licitante.

**6.7** – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado.

**6.8** – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**6.9** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.10** – Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**6.11** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, os licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**6.12** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o Pregoeiro verificará:

**6.12.1** – Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 05% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.12.2** – A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

**6.12.3** – O atendimento das especificações e qualificações do produto ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**6.13** – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.

**6.14** – Se a oferta não for aceitável o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarado vencedor da licitação, desde que atendidos os requisitos de habilitação;

**6.15 – Serão desclassificadas as propostas:**

a) que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

**e) com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.**

**6.15.1** – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

**6.16** – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, §3º, da Lei nº 8.666/93.

**6.17** – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es).

## **7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 02**

**7.1** – Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Processos ou da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) cópia autenticada pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou

e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.1.1** – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

**7.1.2** – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

**7.1.3** – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**7.1.4** - Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas** com efeito de **Negativa**.

**7.2** – A documentação, para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**

b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;**

c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;**

d) **Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;**

**e) Certificado de Regularidade do FGTS;**

**f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,** conforme Anexo III do Edital;

**g) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial,** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

**h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,** conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,** já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**i.1)** o licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

**i.2)** os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

**i.3)** as empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação ou requerimento de autenticação de livro digital e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

**j)** para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal, caso a não apresentação do documento próprio os índices poderão ser analisados no balanço patrimonial apresentado pela empresa.

$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$  :

PASSIVO CIRCULANTE

**Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00**

$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$  :

ATIVO TOTAL

**Cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00**

**OBS:** Índices justificados de acordo com o §5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93

**k) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica,** de execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo dos serviços.

**7.2.1 – Os licitantes cadastrados** no Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela **Unidade de Suprimentos** da Secretaria de Administração e Planejamento.

**7.2.2 – Os interessados não cadastrados,** além dos documentos referidos no item 7.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

**a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

**7.3 – Os comprovantes exigidos,** quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**7.4 – Sob pena de inabilitação,** nos documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que, se o licitante for:

**a)** matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**7.5** – O licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**7.6** – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**7.6.1** – A não regularização da documentação prevista no item 7.6, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **7.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**

**7.7.1** – Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

**7.7.2** – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**7.7.3** – Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**7.7.4** – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**7.7.4.1** – Os envelopes com os documentos de habilitação dos interessados que forem excluídos da fase competitiva do certame, conforme o item 6.2 deste Edital, serão devolvidos imediatamente ao interessado, desde que não haja a interposição de recurso.

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**8.1** – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e os licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

**8.1.1** – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os prepostos dos licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

**8.2** – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.

**8.2.1** – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;

**8.2.2** – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

**8.3** – O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

## **9 – DO JULGAMENTO**

**9.1** – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar: **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

**9.2** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

**9.3** – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e habilitação), a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

**9.4** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

**9.5** - O Pregoeiro poderá, durante a sessão, verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 7.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

**9.5.1** - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

**10.2** - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

**10.3** – A homologação será realizada pela autoridade competente.

## **11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei nº 8.666/93.

**11.2** – O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.

**11.3** – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11.4** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados na forma do item **19.1** para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**11.5** – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurado vista dos autos.

**11.6** – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**11.7** – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**11.8** – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

**11.9** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10** – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**11.11** – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situada à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, no horário das 08:00 às 14:00 horas.



## 12 – DA CONTRATAÇÃO

**12.1** – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(s) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do objeto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Município.

**12.2** – Convocação para assinatura do Contrato:

**12.2.1** – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), esta(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato;

**12.2.2** – Se o licitante vencedor não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço;

**12.2.3** – Se o licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceito pelo Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

**12.3** – A rescisão do Contrato do prestador de serviço poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei nº 8.666/93.

**12.4** – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.5** – O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

**12.6** – Na oportunidade de assinatura do contrato o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social – **INSS**, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

## 13 – DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**13.1** – O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**13.2** - O **prazo de execução do serviço** será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**13.3** – Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 (oito) horas às 16 (dezesseis) horas, respeitado o horário de recreio, visando a segurança dos ocupantes (risco de acidentes) e atendendo as demais especificações contidas no Anexo VII - Termo de Referência.

**13.3.1** – Os locais de execução dos serviços são os estabelecidos nos Anexos VIII e IX.

**13.4** – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses, poderá ser reajustado pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

## 14 – DA GESTÃO DO CONTRATO

**14.1** – A gestão do termo contratual será realizada pela **Secretaria de Educação** sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do serviço licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## 15 – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

**15.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s)

vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**15.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

**15.3** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

**15.4** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

**15.5** – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

## **16 – DAS SANÇÕES**

**16.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**16.2** – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para início da execução do serviço e/ou por dia que atrasar a execução do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c) não manter a proposta;

d) desistir de lance realizado na fase de competição;

e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

f) fraudar a execução do contrato;

g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**16.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**16.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**16.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**16.6** – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência

contratual.

## **17 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**17.1** – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

195/2015 -0.6001.12.365.1.2.1025.0.339000

203/2015 -0.6001.12.361.1.2.1027.0.339000

## **18 - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

**18.1** – O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, sendo supervisionado por um servidor da Secretaria Gestora do Contrato, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**18.2** - A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer do serviço.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Processos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, pelo fax nº (47) 3431-3131 ou pelo e-mail [suprimentos@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos@joinville.sc.gov.br) e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Secretaria de Administração e Planejamento, bem como no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br);

**19.2** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.2.1** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.3** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**19.4** - Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

**19.5** - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.6** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**19.7** - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**19.8** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

**19.9** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne à garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**19.10** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**19.11** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

## ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Máximos Admitidos

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	900666 - Reteste de Extintor de Incêndio Reteste Extintor de Incêndio Nível III - CO2 - 6Kg	Serviço	62	50,50	3.131,00
2	900666 - Reteste de Extintor de Incêndio Reteste Extintor de Incêndio Nível III - PQSP - 6Kg	Serviço	247	33,33	8.232,51
3	900666 - Reteste de Extintor de Incêndio Reteste Extintor de Incêndio Nível III - PQSP - 8Kg	Serviço	1	40,00	40,00
4	900666 - Reteste de Extintor de Incêndio Reteste Extintor de Incêndio Nível III - AGP - 10L	Serviço	7	37,00	259,00
5	900665 - Recarga de Extintor de Incêndio Recarga de Extintor de Incêndio Nível I - II CO2 - 4Kg	Serviço	2	51,33	102,66
6	900665 - Recarga de Extintor de Incêndio Recarga de Extintor de Incêndio Nível I - II CO2 - 6Kg	Serviço	250	62,33	15.582,50
7	900665 - Recarga de Extintor de Incêndio Recarga de Extintor de Incêndio Nível I - II - PQSP - 6Kg	Serviço	988	39,33	38.858,04
8	900665 - Recarga de Extintor de Incêndio Recarga de Extintor de Incêndio Nível I - II - PQSP - 8Kg	Serviço	2	50,67	101,34
9	900665 - Recarga de Extintor de Incêndio Recarga de Extintor de Incêndio Nível I - II - AGP - 10L	Serviço	29	30,33	879,57
<b>Total Geral</b>					<b>67.186,62</b>

## ANEXO II

### Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

**Preço total em R\$ por extenso:**

**Validade da Proposta:**

**Prazo de Entrega:**

**Local de Entrega:**

**Condições de Pagamento:**

**Dados da Licitante:**

**Razão Social/Nome:**

**Endereço:**

**Município:**

**Estado:**

**CEP:**

**CNPJ/CPF/MF:**

**Fone:** ( )

**Fax:** ( )

**E-Mail:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Representante:**

**Fone:** ( )

**Fax:** ( )

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

**Nome:**

**CPF:**

**Cargo/Função:**

**Local e data:**

**Assinatura/Carimbo**

### **ANEXO III**

#### **Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

**Nome, cargo e assinatura**

**Razão Social da empresa**

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR JUNTO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO.**

### **ANEXO IV**

**Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para efeitos do atendimento do **item 4.1.1** do Edital de **Pregão Presencial nº 021/2015**, instaurado pela Secretaria de Administração e Planejamento, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data, .....

**Nome, cargo e assinatura**

**Razão Social da empresa**

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**ANEXO V**

**Modelo de Atestado de Capacidade Técnica**

***(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)***

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., na cidade de ....., inscrita no C.N.P.J. nº ....., prestou a esta empresa....., inscrita no C.N.P.J. nº ....., (descrever o objeto) conforme segue:

Descrição

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos serviços, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

**Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa**

**(Cargo/Função)**

**(carimbo CNPJ)**

## **ANEXO VI**

### **Minuta do Contrato**

#### **TERMO DE CONTRATO N°...../2015**

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Educação** - inscrito no CNPJ n° 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa ..., inscrita no C.N.P.J. n° ..., doravante denominada **CONTRATADA**, para a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção (recarga e reteste) dos extintores de incêndio das Unidades Escolares, Depósito e Bibliotecas da Secretaria de Educação**, na forma do **Pregão Presencial n° 021/2015**, a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal n° 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos ... dias de ... de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. xxxx, CPF n° xxxx, **Secretário da Educação**, compareceu o Sr. xxxxx, CPF n° xxxxx, xxxxx da empresa xxxxx, para como seu representante legal, firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Contrato, pelo qual se obriga a fornecer o seu objeto, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Presencial n° 021/2015** e nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato**

**1.1 – Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção (recarga e reteste) dos extintores de incêndio das Unidades Escolares, Depósito e Bibliotecas da Secretaria de Educação**, conforme descrição abaixo:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução**

**2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.**

**2.2 – Fica vinculado este termo contratual ao edital do processo licitatório do **Pregão Presencial n° 021/2015** e à proposta da contratada.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Preço**

**3.1 – O valor anual deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ ... (...), sendo o mesmo irrecorrível.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento**

**4.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das certidões negativas de regularidade fiscal (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

**4.3** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

**4.4** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

**4.5** – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Prazos e forma de execução dos serviços**

**5.1** – O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**5.2** – O **prazo de execução do serviço** será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**5.3** – Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 (oito) horas às 16 (dezesseis) horas, respeitado o horário de recreio, visando a segurança dos ocupantes (risco de acidentes) e atendendo as demais especificações contidas no Anexo VII - Termo de Referência.

**5.3.1** – Os locais de execução dos serviços são os estabelecidos nos Anexos VIII e IX.

**5.4** – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses, poderá ser reajustado pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

195/2015 -0.6001.12.365.1.2.1025.0.339000

203/2015 -0.6001.12.361.1.2.1027.0.339000

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Gestão do Contrato**

**7.1** – A gestão do termo contratual será realizada pela **Secretaria de Educação** sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do serviço licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Direito de Fiscalização**

**8.1** – O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**8.2** – A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – Responsabilidades do MUNICÍPIO**

**9.1** – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

**9.2** – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;



**9.3** – Intervir na contratação do serviço licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

**9.4** – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

**9.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**;

**9.6** - O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Penal

**9.6** – Conferir, vistoriar e aprovar o serviço prestado pela **CONTRATADA**;

**9.7** – Proceder as medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Responsabilidades da CONTRATADA**

**10.1** – Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do presente contrato, inclusive para com e perante terceiro.

**10.2** – Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**10.3** – Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em atendimento à disposição do inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

**10.4** – Executar os serviços nos locais determinados pelo **MUNICÍPIO**.

**10.5** - Dispor de extintores de pó químico e gás carbônico, para substituição aos extintores retirados para manutenção, evitando que o local não fique sem em caso de emergência;

**10.6** - Os funcionários da **CONTRATADA** (devidamente uniformizados e identificados com crachá da empresa) deverão se apresentar a Área de Segurança do Trabalho da Secretaria de Gestão de Pessoas no início de cada semana de trabalho, para definição conjunta dos locais;

**10.7** - Caberá à **CONTRATADA** a coleta, o transporte e a reposição dos extintores após a execução dos serviços de manutenção;

**10.8** - Após a realização dos serviços em campo, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Gestor do Contrato, no mínimo, os seguintes relatórios:

**10.8.1** - Relatório dos Serviços, segundo a NBR 12.962;

**10.8.2** - Relatório de serviços em meio físico e eletrônico/digital: (*excel* ou *word*) contendo, no mínimo, as seguintes informações: local de instalação, tipo/capacidade, nº sequencial (placa parede/extintor), nº patrimônio, nº cilindro, ano de fabricação, nome do fabricante, validade da recarga (mês/ano), validade do reteste (ano).

**10.9** – Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital nº **021/2015** e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Sanções**

**11.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**11.2** – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para início da execução do serviço e/ou por dia que atrasar a execução do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento);;

**c)** 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- c) não manter a proposta;
- d) desistir de lance realizado na fase de competição;
- e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- f) fraudar a execução do contrato;
- g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**11.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**11.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**11.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**11.6** – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão**

**12.1** – A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**, na forma do inciso II, do item 11.2.

## **CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Legislação Aplicável**

**13.1** – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;

- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- i) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- j) Demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Foro**

**14.1** – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**14.2** – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2015.

**Município de Joinville**

(...)

**Secretario da Educação**

(Contratada)

(Representante Legal)

(Cargo)

#### **ANEXO VII**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI N° 0151399/2015 - SED.UAD**

##### **I-Objeto para a contratação:**

Serviços de manutenção (recarga e reteste) dos extintores de incêndio das Unidades Escolares, Depósito e Bibliotecas da Secretaria de Educação.

##### **II-Descrição dos Serviços:**

Os serviços de manutenção deverão ser realizados atendendo à Portaria n°. 206/2011/INMETRO e NBR n°. 12.962 do INMETRO, que estabelece condições mínimas exigíveis explicitadas no regulamento técnico da qualidade dos serviços de inspeção técnica e manutenção, e NR – 23 Proteção Contra Incêndio, como seguem:

II.I - Os extintores deverão sofrer teste hidrostático (reteste);

II.II - Para limpeza dos recipientes deverá ser utilizado sistema de jateamento mecânico, com granalha de aço, e a pintura deverá estar de acordo com a portaria n°. 206/2011/INMETRO;

II.III - Mesmo nos serviços de recarga, quando necessário, deverá ser realizado serviço de pintura conforme item anterior;

II.IV - A substituição do agente extintor deverá ser feita com máquina a vácuo, atendendo à norma NBR n°. 12.962 do INMETRO;

II.V - Realização de duas visitas às unidades: uma para coleta e colocação das reposições e outra para instalação dos extintores após a realização dos serviços de recarga ou reteste;

II.VI - O prazo máximo, entre o recolhimento e a reposição dos extintores de reteste, deverá ser de até 5 (cinco) dias;

II.VII - A instalação deverá respeitar a numeração existente no cilindro do extintor e na placa de

sinalização;

II.VII.I - Caso a placa de sinalização/identificação e a numeração estejam danificadas e/ou de difícil identificação, deverão ser substituídas por outras do mesmo padrão e, na falta da mesma, deverá ser recolocada;

II.VII - Caso seja necessária a instalação de novos extintores, a mudança de endereço e/ou de *layout* dos extintores já instalados, os mesmos deverão ser sinalizados e a numeração seguir a sequência existente;

II.IX - Os extintores que passarem por manutenção devem ter um anel de identificação que deve informar o mês/ano/empresa que realizou a manutenção.

### III-Equipe Mínima:

**Pré-requisitos técnicos:** A empresa deverá apresentar certificação de empresa de serviço de “Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio”, conforme estabelece a Portaria nº. 206/2011/INMETRO.

### IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

IV.I - Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos;

IV.II - Do horário: das 08 (oito) horas às 16 (dezesseis) horas;

Obs.: Deverá ser respeitado o horário de recreio, visando a segurança dos ocupantes (riscos de acidentes).

### V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

V.I - Preservação da segurança dos usuários das unidades a serem atendidas;

V.II - Preservação do patrimônio público;

V.III - Redução de custos com relação a aquisição de novos extintores;

V.IV - Atendimento as requisitos mínimos de segurança nos prédios públicos;

V.V - Possuir de pronto, condições de combate a situações adversas que possam ocorrer nas unidades atinentes a princípios de incêndio.

### VI-Cronograma de execução dos serviços:

#### ESTIMATIVA ANUAL TOTAL

Item	Descrição	Tipo	Quantidade
01	Reteste Extintor de Incêndio Nível III	CO2 – 6KG	62
02	Reteste Extintor de Incêndio Nível III	PQSP-6KG	247
03	Reteste Extintor de Incêndio Nível III	PQSP-8KG	1
04	Reteste Extintor de Incêndio Nível III	AGP-10L	7
05	Recarga de Extintor de incêndio Nível I – II	CO2 – 4KG	2
06	Recarga de Extintor de incêndio Nível I – II	CO2 – 6KG	250
07	Recarga de Extintor de incêndio Nível I – II	PQSP-6KG	988
08	Recarga de Extintor de incêndio Nível I – II	PQSP-8KG	2
09	Recarga de Extintor de incêndio Nível I – II	AGP-10L	29
<b>Total</b>			<b>1588</b>
<b>Quantitativo detalhado por unidade no Anexo IX.</b>			

### VII-Local de execução dos serviços:

Conforme releco - Anexo VIII.

### VIII-Dotação Orçamentária:

195-.0.6001.12.365.1.2.1025.0.339000

203-.0.6001.12.361.1.2.1027.0.339000

#### **IX-Gestor do Contrato:**

Secretaria de Educação.

#### **X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

X.I - A CONTRATADA deverá dispor de extintores de pó químico e gás carbônico, para que em caso de atraso na entrega do extintor retirado para fazer a manutenção, o local não fique sem em caso de emergência;

X.II - Para realização dos serviços em campo, os funcionários da CONTRATADA (devidamente uniformizados e identificados com crachá da empresa) deverão se apresentar a Área de Segurança do Trabalho da Secretaria de Gestão de Pessoas no início de cada semana de trabalho, para definição conjunta dos locais;

X.III - Caberá a CONTRATADA a coleta, o transporte e a reposição dos extintores após a execução dos serviços de manutenção;

X.IV - A empresa deverá dispor, ininterruptamente, de veículo, pessoal e equipamentos em número suficiente para respeitar os prazos estabelecidos;

X.V - Após a realização dos serviços em campo, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, os seguintes relatórios:

X.V.I - Relatório dos Serviços segundo a NBR 12.962;

X.V.II - Relatório de serviços em meio físico e eletrônico/digital: (*excel* ou *word*) contendo, no mínimo, as seguintes informações: local de instalação, tipo/capacidade, n° sequencial (placa parede/extintor), n° patrimônio, n° cilindro, ano de fabricação, nome do fabricante, validade da recarga (mês/ano), validade do reteste (ano);

X.VI - A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do contrato, inclusive com envolvimento de terceiros.

#### **XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

XI.I - Autorizar os representantes da CONTRATADA a terem acesso aos locais de execução dos serviços;

XI.II - Autorizar a fiscalização por parte da Área de Segurança do Trabalho da Secretaria de Gestão de Pessoas.

#### **XII-Condições Gerais (se houver):**

XII.I - Os requisitos especificados nesse documento não desobrigam a CONTRATADA a cumprir as leis, decretos e portarias vigentes em âmbito federal, estadual e municipal, no que diz respeito ao objeto do a ser contrato;

XII.II - Prazo de garantia:

XII.II.I - Reteste – 5 anos;

XII.II.II - Recarga: 1 ano.

### **ANEXO VIII**

#### **RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES -**

#### **ANEXO SEI N° 0146186/2015 - SED.UAD**

<b>RELESCO - RELAÇÃO DAS UNIDADES</b>			
<b>Nº</b>	<b>ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>LOGRADOURO</b>	<b>BAIRRO</b>
1	ABDON BATISTA (Dr.)	R.: Petrópolis, 1.618	Petrópolis
2	ADA SANT'ANNA DA SILVEIRA (Profª)	R.: Monsenhor Gercino, 6.674	Paranaguamirim
3	ADOLPHO BARTSCH	R.: Arno Krelling, s/nº	Pirabeiraba
4	ALFREDO GERMANO HENRIQUE HARDT	Estrada D'Oeste, 5.319	Rio Bonito
5	ALIRE CARNEIRO (Cel.)	Estrada Timbé, 1.335	Pirabeiraba
6	ALUIZIUS SEHNEN (Profª)	R.: Baltazar Buschle, 3.645	Espinheiros

7	AMADOR AGUIAR	R.:Álvaro Maia, 1.021	Uysses Guimarães
8	ANABURGO	Estrada Anaburgo, 1.747	Vila Nova
9	ANITA GARIBALDI	R.: Independência,965	Anita Garibaldi
10	ANNA MARIA HARGER (Profª)	R.: Barbosa Rodrigues, 227	Guanabara
11	ARINOR VOGELSANGER (Vereador)	R.: Rolando Gurske, s/nº	Vila Nova
12	ARTHUR DA COSTA E SILVA (Pres.)	R.:XV de outubro, 4.648	Rio Bonito
13	AVELINO MARCANTE	R.:Guilherme Holz, 140	Bom Retiro
14	BALTAZAR BUSCHLE (Pref.)	R.:Olga Trusz Sboinski, 62	Parque Guarani
15	BERNARDO TANK (Profª)	R.:XV de Novembro, 8.574	Vila Nova
16	CARLOS GOMES DE OLIVEIRA (Senador)	R.: Lauro Schroeder, 777	Aventureiro
17	CARLOS HEINS FUNKE (Agricultor)	Rodovia SC 418 - KM 0,5	Pirabeiraba
18	CASTELLO BRANCO (Presidente)	R.: São Miguel, 363	Boa Vista
19	CURT ALVINO MONICH (Vereador)	R.: Harold Maul, 250	Aventureiro
20	EDGAR MONTEIRO CASTANHEIRA (Profª)	R.: Miosotes, 72	Fátima
21	ELADIR SKIBINSKI (Profª)	R.: José Gonçalves, 803-Parque Ille	Aventureiro
22	ELIZABETH VON DREIFUSS (Profª)	R.: Minas Gerais, 5.876	Morro do Meio
23	EMÍLIO PAULO ROBERTO HARDT	R.: Emílio Hardt, 720 - Canela	Pirabeiraba
24	EMÍLIO STOCK JR. (Pref.)	Estrada do Salto II, 3.664	Vila Nova
25	EUGÊNIO KLUG	Estrada Mildau, 835	Pirabeiraba
26	IVALDO KOEHLER	Estrada Cubatão Raab, 46	Pirabeiraba
27	FRANCISCO JOSÉ R. DE OLIVEIRA (CAIC)	R.:Agostinho dos Santos, 568	Comasa
28	FRANCISCO RIEPER (Profª)	Estrada do Pico, 48 –SC 418 Km14	Pirabeiraba
29	FRITZ BENKENDORF	Estrada Caminho Curto, 1.697	Pirabeiraba
30	GERALDO WETZEL (Pref.)	R.: Passo Fundo, 315	Fátima
31	GERMANO LENSCHOW	Estrada Dª Francisca- Km 21	Pirabeiraba
32	HANS DIETER SCHMIDT (Dr.)	R.: Carina, 95	Jardim Paraíso
33	HANS MÜLLER (Pastor)	R.: Pastor Hans Müller, 102	Glória
34	HERIBERTO HÜLSE (Gov.)	R.: Conselheiro Lafayette, 225	Boa Vista
35	HERMANN MÜLLER	Estrada Palmeira, 4.239	Rio Bonito
36	HILDA ANNA KRISCH (Enfermeira)	R.: Selma Dering Bruhns, s/nº	Jardim Iriú
37	HONÓRIO SALDO (Profª)	Estrada Quiriri, 3.467 (APA Quiriri)	Pirabeiraba
38	HUBERT HÜBENER (Vereador)	Estrada Alto Quiriri, 6.771 (APA Quiriri)	Pirabeiraba
39	ISABEL SILVEIRA MACHADO (Profª)	R.:Dorothóvio do Nascimento, 4.723	Cubatão
40	JAIME DE BARROS CÂMARA (Dom)	R.:João Ebert, 836	Comasa
41	JOÃO BERNARDINO DA SILVEIRA Jr. (Prof.)	R.: João Costa Junior, 1.410	João Costa
42	JOÃO COSTA	R.: Monsenhor Gercino, 3.900	João Costa
43	JOÃO DE OLIVEIRA	R.: Agulhas Negras, 1.587	Fátima
44	JOÃO MEERHOLZ (Profª)	Estrada do Sul - KM 18	Vila Nova
45	JOAQUIM FÉLIX MOREIRA (Pref.)	R.:Waldomiro Inácio de Carvalho, 333	Paranaguamirim
46	JOSÉ ANTONIO NAVARRO LINS (Dr.)	R.: Imbuia, 55	Comasa
47	JOSÉ DO PATROCÍNIO	Estrada Timbé, 8.805	Jardim Paraíso
48	JOSÉ MOTTA PIRES (Profª)	R.: Parati, 590	Nova Brasília
49	JÚLIO MACHADO DA LUZ (Profª)	R.: Jativoca, 1.800	Nova Brasília
50	KARIN BERKEMEYER (Profª)	R.: Marcio Luckow, 450	Vila Nova
51	LACY LUIZA DA CRUZ FLORES (Profª)	R.:Waldomiro José Borges, 3.997	Itinga
52	LAURA ANDRADE (Profª)	R.: Senador Rodrigo Lobo, 1.140	Jardim Iriú
53	LAURO CARNEIRO DE LOYOLA (Dep.)	R.: Francisco Dunzer, 141	Boehmerwaldt
54	LUIZ GOMES (Pref.)	R.: Domingos Abílio Miranda, s/nº	Adhemar Garcia
55	MARIA MAGDALENA MAZZOLLI (Profª)	Estrada da Ilha, 2.066	Jardim Sofia
56	MARIA REGINA LEAL (Profª)	R.: Amaldo Davet, 519	Espinheiros
57	MARIANO COSTA - CAIC (Profª)	Av.: Alvino Hansen, 1.210	Adhemar Garcia
58	MAX COLIN (Pref.)	R.: Pasteur, 1.079	Iriú
59	NELSON DE MIRANDA COUTINHO	R.: Francisco Vieira, 38	Jarivatuba
60	NILSON WILSON BENDER (Pref.)	R.: Tulipas,89 - Prolongamento	Paranaguamirim
61	NOVE DE MARÇO	R.:Stª Catarina, 6.960 - Km 7	Itinga
62	ORESTES GUIMARÃES (Profª)	R.: Boehmerwald, 1.830	Boehmerwaldt
63	OSWALDO CABRAL (Profª)	R.: Monsenhor Gercino, 3.134	Petrópolis
64	OTTO RISTOW FILHO	Estrada Pirabeiraba, 810	Rio Bonito
65	PAUL HARRIS	R.: Catanduva, 50	São Marcos
66	PAULINE PARUCKER	R.: Atílio Vinotti, 411	Boehmerwaldt
67	PEDRO IVO CAMPOS (Gov.)	R.: José Manoel de Souza, 70	Costa e Silva
68	REINALDO PEDRO DE FRANÇA (Profª)	Av.: Beira Mar, 236 – Morro do Amaral	Paranaguamirim
69	RIBEIRÃO DO CUBATÃO	Estrada Alvino S. do Nascimento, s/nº	Cubatão
70	ROSA Mª BEREZOSKI DEMARCHI (Profª)	Av.: Júpiter, 839	Jardim Paraíso
71	RUBEN ROBERTO SCHMIDLIN (Dr.)	R.: Alexandre Silva, 42	Morro do Meio
72	SADALLA AMIN GHANEM (Dr.)	Av.:Evangalista Justino Espíndola, 125	Parque Guarani
73	SAUL SANT'ANNA DE OLIV. DIAS (Profª)	R.: Padre Roma, 800	Jarivatuba

74	SENHORINHA SOARES (Profª)	Estrada do Sul, 6.778	Vila Nova
75	SETE DE SETEMBRO	Estrada Bonita, 3.173	Rio Bonito
76	SYLVIO SNIETKIVSKI (Profª)	Av.: Júpiter, 1.753	Jardim Paraíso
77	THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (Profª)	Estrada Timbé, s/nº	Jardim Paraíso
78	VALENTE SIMIONI (Padre)	R.: Coronel Camacho, 130	Iriirú
79	VALENTIM JOÃO DA ROCHA	R.: XV de Novembro, 7.030	Vila Nova
80	VALESCA MAY ENGELMANN (Profª)	Estrada dos Morros, s/nº	Vila Nova
81	VIRGÍNIA SOARES (Profª)	R.: Princesa Mafalda, 468	Floresta
82	WITTICH FREITAG (Prof.)	Av.: Miguel Alves Castanha, s/nº	Aventureiro
83	ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (Profª)	R.: das Cabeleireiras, 101	Costa e Silva
Nº	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI</b>		
1	ABDON DA SILVEIRA	R.: Das Azaléias, s/nº	Paranaguamirim
2	ADHEMAR GARCIA	R.: Alvino Hansen, 1.226	Adhemar Garcia
3	ADOLFO ARTMANN	R.: Caçapava, 95	Bom Retiro
4	ALEGRIA DE VIVER	R.: Monsenhor Gercino, 6.793	Paranaguamirim
5	ALZELIR TEREZINHA G. PACHECO	R.: Inambú c/ Rua Jaó, 650	Costa e Silva
6	AMANDOS FINDER	R.: Augusto Schramm, 52	Jardim Iriirú
7	ARTE E VIDA	R.: Willy Schossland, 1.242 (esquina)	Aventureiro
8	AVENTURAS DE CRIANÇA	R.: Pica Pau, 993	Aventureiro
9	BEIJA-FLOR	R.: dos Bancários, 305	Petrópolis
10	BEM-ME-QUER	R.: Crater c/ Av. Júpiter, 42	Jardim Paraíso
11	BOTÃOZINHO DE ROSA	R.: Guanabara, 1.062	Guanabara
12	BRANCA DE NEVE	R.: das Andorinhas, 550	Costa e Silva
13	CACHINHOS DE OURO	R.: Pastor Gerg Bürger, 141	Pirabeiraba
14	CACHINHOS DE OURO (EXTENSÃO)	R.: Andreino Nunes da Silva, 20	Pirabeiraba
15	CASTELO BRANCO	R.: Alvino Boldt, 245 - COHAB	Aventureiro
16	CÉLIO GOMES DE OLIVEIRA	R.: Santa Catarina, 4.027 - KM 4	Profipo
17	CIRANDA CIRANDINHA	R.: Canoas, 452 c/ João Paulo I	Jardim Iriirú
18	DOCE INFÂNCIA	R.: Bom Retiro, 97	Nova Brasília
19	ELIANE KRÜGER	R.: Adolfo da Veiga c/ Afonso Moreira, 749	Boehmerwaldt
20	ESPAÇO DA CRIANÇA	R.: Adolpho W. Jr. c/ Álvaro Maia, 327	Adhemar Garcia
21	ESPAÇO ENCANTADO	Av.: Procópio Gomes, 749	Bucarein
22	ESPERANÇA	R.: Vicente Celestino, 240	Comasa
23	ESPINHEIROS	R.: Agostinho dos Santos, 568 - CAIC Esp.	Comasa
24	ESTRELINHA BRILHANTE	R.: Santa Isabel, 152	João Costa
25	FÁTIMA	R.: Damásio Mathias de Oliveira, 240	Jarivatuba
26	GIRASSOL	R.: Vice-Prefeito Luiz Carlos Garcia, 1.035	Costa e Silva
27	HERONDINA DA SILVA VIEIRA	R.: Pedro Castro Breis, 352	Floresta
28	IRACI SCHMIDLIN	R.: São Francisco do Sul, 235	Jarivatuba
29	ITAUM	R.: Botafogo, 148	Itaum
30	IVAN RODRIGUES	R.: Xaxim, 32	Iriirú
31	JARDIM SOFIA	R.: Cuba, 85	Jardim Sofia
32	JORGE LUIZ VANDER WEGEN	R.: Abelino Abdon Ferreira, 136	Itaum
33	JUAREZ MACHADO	R.: Armazém, 265	Petrópolis
34	JULIANA DE CARVALHO VIEIRA (AMORABI)	R.: dos Desportistas, s/nº	Itinga
35	JUSTINA ROSA FACHINI	R.: Estrada da Lagoinha, s/nº	Morro do Meio
36	LÍRIO DO CAMPO	R.: Fátima, 2.606	Fátima
37	LUIZA MARIA DA VEIGA	R.: Vidal Ramos, 41	Guanabara
38	MARIA LAURA CARDOSO ELEOTÉREO	R.: Cidade de Barretos, s/nº	Ulysses Guimaraes
39	MARILENE DOS PASSOS SANTOS	R.: das Tulipas, 111 - Prolongamento	Paranaguamirim
40	MÁRIO AVANCINI	R.: Tuiuti, 1.010	Iriirú
41	MEU PEQUENO MUNDO	R.: Alvino Hansen, 716	Adhemar Garcia
42	MIRACI DERETI	R.: Bento José Flores, 25	Espinheiros
43	MIOSÓTIS	R.: Miosótis c/ Rua Assunção, 1.189	Fátima
44	MONTEIRO LOBATO	R.: Rodrigo Luiz Gonçalves, s/nº	Paranaguamirim
45	MORRO DO MEIO	R.: do Campo, 817	Morro do Meio
46	MUNDO AZUL	R.: Caxambú do Sul, 76	São Marcos
47	NAMIR ALFREDO ZATTAR	R.: São Januário, 1.499	Aventureiro
48	ODORICO FORTUNATO	R.: Constâncio Visentainer, 1.093	Aventureiro
49	PÃO DE MEL	R.: Alfredo Wersdoefer, 357	Paranaguamirim
50	PARAÍSO DA CRIANÇA	R.: Júpiter, 903	Jardim Paraíso
51	PARQUE GUARANI	Av.: Evangelista Justino Espíndola, 25	Parque Guarani
52	PEDACINHO DO CÉU	R.: São Miguel, 769	Boa Vista
53	PEDRO IVO FIGUEIREDO DE CAMPOS	R.: Guanabara, 2.575	Fátima
54	PEDRO PAULO HINGS COLIN (Dep.)	R.: São Clemente, 154	Itinga
55	PEQUENA SEREIA	R.: Kurt Alvino Monich, 172	Costa e Silva

56	PEQUENO PRÍNCIPE	R.: Cidade de Mossoró, 105	Profipo
57	PETER PAN	R.: Pastor Hans Müller, 138	Glória
58	PONTE SERRADA	R.: Ponte Serrada, 1.095	Comasa
59	RAIO DE SOL	R.: João Miers c/ Rua Stª Edvirges, 32	Vila Nova
60	SEMENTINHA	R.: Ricardo Karmann, 175	Iriú
61	SIGELFRID POFFO	R.: Alwin Passold, 07	Vila Nova
62	SILVIA REGINA CAVALHEIRO	R.: João Medeiros, s/nº	Parque Guarani
63	SOL NASCENTE	R.: Arlindo Pereira Macedo, 225	Itaum
64	SONHO DE CRIANÇA	R.: José Gomes de Freitas, 160	Costa e Silva
65	ZÉ CARIOCA	R.: Voluntários da Pátria, 110	Itaum
66	ZILDA ARNS NEUMANN	R.: Laranjal, s/nº	Parque Guarani
	<b>DEMAIS UNIDADES</b>		
1	SEDE - Secretaria de Educação	R.: Itajaí, 390	Centro
2	DEPÓSITO - Secretaria de Educação	Av.: Marquês de Olinda, 2.900	Glória
3	BIBLIOTECA-Pública Munic. Rolf Colin	Praça Lauro Müller - Centro	Centro
4	BIBLIOTECA-Prof. Gustavo Ohde	R.: Olavo Bilcac, s/nº	Pirabeiraba

## ANEXO IX

### QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PARA CADA UNIDADE ESCOLAR

#### ANEXO SEI Nº 0146194/2015 - SED.UAD

QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PARA CADA UNIDADE ESCOLAR										
NOME DA ESCOLA / DIRETOR(a) / AUXILIAR	CARGA					RETESTE				TOTAL
	CO2-6Kg	CO2-4Kg	PQSP-6KG	PQSP-8KG	AP-10L	CO2-6Kg	PQSP-6KG	PQSP-8KG	AP-10L	
ABDON BAPTISTA (E.M. DR.) (U)	3		10							13
ADA SANT'ANNA DA SILVEIRA (EM. PROFª)(U)	2		11				3			16
ADOLPHO BARTSCH (E.M.) (U)	2		3				3			8
ALFREDO GERMANO HENRIQUE HARDT	1						2			3
ALIRE CARNEIRO (E.M. CEL.) (R)	2		2				2			5
ALUIZIUS SEHNEM (E.M. PROF.) (U)	2		8			1				11
AMADOR AGUIAR (E.M.) (U)	3		6				6			15
ANABURGO (E.M.) (U)	2		5				1			8
ANITA GARIBALDI (E.M.) (U)	3		7		1					11
ANNA MARIA HARGER (E.M. PROFª) (U)	1		8		1	1	2			13
ARINOR VOGELSANGER (E.M. Ver.) (U)	2		12				5			19
ARTHUR DA COSTA E SILVA (E.M. PRES.) (U)			4			1	1			6
AVELINO MARCANTE (E.M. PROF.) (U)	1		5			1	1			8
BALTASAR BUSCHLE (E.M. PREF.) (U)	1		13				2			16
BERNARDO TANK (E.M. PROF.) (U)	2		4				1			7
CARLOS GOMES DE OLIVEIRA (E.M. SEN.) (U)	2		9		1		1			13
CARLOS HEINS FUNKE (E.A.M.) (U)	2		8			1	1		1	13
CASTELLO BRANCO (E.M. PRES.) (U)			6			2	1			9
CURT ALVINO MONICH (E.M. VER.) (U)	1		10		1	1	3			16
EDGAR MONTEIRO CASTANHEIRA (EM. PROF.) (U)	1		12			1	2			16
ELADIR SKIBINSKI (E.M. PROFª)										



(U)	1		8		1	1	1			12
ELIZABETH VON DREIFUSS (E.M. PROFª) (U)	2		5		1		2			10
EMÍLIO PAULO ROBERTO HARDT (E.M.) (U)	2		3				1			6
EMÍLIO STOCK JR. (E.M. PREF.) (R)	1		2							3
EUGÊNIO KLUG (E.M.) (R) - MILDAU	1		3				2			6
EVALDO KOEHLER (E.M.) (R)	1					1	1			3
FRCO. JOSÉ R. DE OLIVEIRA(CAICPROF.DESEM.)(U)	3		12	2				1		17
FRANCISCO RIEPER (E.M. PROF.) (R)	1		1				2			4
FRITZ BENKENDORF (E.M.) (R)	1		3				1			5
GERALDO WETZEL (E.M. PREF.) (U)	3		9		1		3			16
GERMANO LENSCHOW (E.M.) (R)	1		1				1			3
HANS DIETER SCHMIDT - (E.M. DR.) (U)	3		5				1			9
HANS MÜLLER (E.M. PASTOR) (U)	3		9		2					14
HERMANN MÜLLER (E.M.) (R)	1		1				1			3
HILDA ANNA KRISCH (ENFª) (E.M.)	3		9				3			15
HONÓRIO SALDO (E.M. PROF.) (R)	1		3				1			5
HUBERT HÜBENER (E.M. VER.) (R)			4			1				5
ISABEL SILVEIRA MACHADO (E.M. PROFª) (U)	1						2			3
JAIME DE BARROS CÂMARA (E.M. DOM) (U)	1		8		1	1	1			12
JOÃO BERNARDINO DA SILVEIRA JR. (EM PROF)(U)	2		5				4			11
JOÃO COSTA (E.M.) (U)	2		5				5			12
JOÃO DE OLIVEIRA (E.M.) (U)	2		1		1		5			9
JOÃO MEERHOLZ (E.M. PROF.) (R)	1		1							2
JOAQUIM FÉLIX MOREIRA (EM. PREF.) (U)	1		4			1	2			8
JOSÉ ANTÔNIO NAVARRO LINS (E.M. DR.) (U)	2		11			1	1			15
JOSÉ DO PATROCÍNIO (E.M.) (R)	1		2							3
JOSÉ MOTTA PIRES (E.M. PROF.) (U)	1		3			1				5
JÚLIO MACHADO DA LUZ (E.M. PROF.) (U)	1		1		1					3
KARIN BARKEMEYER (E.M.PROFª) (U)	3		12				1			16
LACY LUIZA DA CRUZ FLORES (E.M. PROFª) (U)	2		5		1		2			10
LAURA ANDRADE (E.M. PROFª) (U)	2		10							12
LAURO CARNEIRO DE LOYOLA (E.M. DEP.) (U)	2		8							10
LUIZ GOMES (E.M. PREF.) (U)	1		17				2			20
MARIA MAGDALENA MAZZOLLI(E.M.PROFª) ®	2		2				1			5
MARIA REGINA LEAL (E.M. PROFª) (U)	1		4			1	2			8
MARIANO COSTA (CAIC PROFª) (U)	3		7				1		1	12
MAX COLIN (E.M. PREF.) (U)	2		5		1		2			10
NELSON DE MIRANDA COUTINHO(E.M.) (U)	2		8				5			15
NILSON WILSON BENDER (E.M.PREF.) (U)	1		13				3			17
9 DE MARÇO (E.M.) (U)	1		2				1			4
ORESTES GUIMARÃES (E.M.	1		7				2			10

PROF.) (U)	1		7			2			10	
OSWALDO CABRAL (E.M. PROF.) (U)	1		7			1	1		10	
OTTO RISTOW FILHO (E.M.) (R)	1		3						4	
PAUL HARRIS (E.M.) (U)	2		4		1		1		8	
PAULINE PARUCKER (E.M.) (U)	2		4				3		9	
PEDRO IVO CAMPOS (E.M. GOV.) (U)	3		7			1	2		13	
REINALDO PEDRO DE FRANÇA (E.M. PROF.) (R)	1		2						3	
RIBEIRÃO DO CUBATÃO (E.M.) (R)	1		2						3	
ROSA Mª BEREZOSKI DEMARCHI (E.M. PROFª) (U)	2		6		1		1		10	
RUBEN ROBERTO SCHMIDLIN (E.M. DR.) (U)	1		10				1		12	
SADALA AMIN GHANEM (E.M. Dr.) (U)	1		5		1	1	4		12	
SAUL SANT'ANNA DE OLIVEIRA DIAS (E.M. PROF.) (U)	2		6		1		5		14	
SENHORINHA SOARES (E.M. PROFª) (R)	1						2		3	
7 DE SETEMBRO (E.M.) (R)	1		2						3	
SYLVIO SNIECIKOVSKI (E.M. PROF.) (U)	2		14				2		18	
THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (E.M. PROFª)	1		2						3	
VALENTE SIMIONI (E.M. Pe.) (U)	2		7		1		1		11	
VALENTIM JOÃO DA ROCHA (E.M.) (U)	1		11			1	4		17	
VALESCA MAY ENGELMANN (E.M. PROFª) (R)	1		1						2	
VIRGÍNIA SOARES (E.M. PROFª) (U)	2		9						11	
WITTICH FREITAG (E.M. PREF.) (U)	2		16						18	
ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (E.M. PROFª) (U)	3		7						10	
SUBTOTAL	132	0	487	2	19	21	126	1	2	788
	<b>CARGA</b>					<b>RETESTE</b>				<b>Total</b>
<b>NOME DA UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>CO2-6Kg</b>	<b>CO2-4Kg</b>	<b>PQSP-6KG</b>	<b>PQSP-8KG</b>	<b>AP-10L</b>	<b>CO2-6Kg</b>	<b>PQSP-6KG</b>	<b>PQSP-8KG</b>	<b>AP-10L</b>	
ADHEMAR GARCIA CEI (U)	1		3				2			6
ADOLFO ARTMANN CEI (U)			2				2			4
ALEGRIA DE VIVER CEI (U)	1		6							7
Alzelir Terezinha Gonçalves Pacheco CEI(U)	1		3			1				5
AMANDOS FINDER CEI (U)	1		4			1				6
ARTE E VIDA CEI	1		2				1			4
AVENTURAS DE CRIANÇA CEI	1		2				1			4
BEIJA-FLOR CEI (U)			4				1			5
BEM-ME-QUER	1		6							7
BOTÃOZINHO DE ROSA CEI (U)	1		2				1			4
BRANCA DE NEVE CEI (U)	1		3							4
CACHINHOS DE OURO CEI (U)			3			1	1			5
CASTELLO BRANCO CEI (U)	1		6							7
CÉLIO GOMES DE OLIVEIRA CEI - (KM/4) - (U)	1		3							4
CIRANDA CIRANDINHA CEI (U)			4							4
DOCE INFÂNCIA CEI (U)	1		3				1			5
ELIANE KRÜGER CEI (U)	1		2							3
ESPAÇO DA CRIANÇA	2		11							13
ESPAÇO ENCANTADO CEI (U)	1					1	3			5
ESPERANÇA CEI (U)			5			1	2			8

ESPINHEIROS CEI (U)	1		6			1				8
ESTRELINHA BRILHANTE CEI (U)			1			1	2			4
FÁTIMA CEI (U)	1		2							3
GIRASSOL CEI (U)	1		2				1			4
HERONDINA DA SILVA VIEIRA CEI (U)			6			1				6
IRACI SCHMIDLIN CEI (U)	1		4							5
ITAUM CEI (U)			2				3			5
IVAN RODRIGUES CEI (U)	2		2				1			5
JARDIM SOFIA CEI			7							7
JORGE LUIZ VANDERWEGEN CEI(U)	1		5							6
JUAREZ MACHADO CEI (U)			3				2			5
JULIANA DE CARVALHO VIEIRA CEI (U)	1		2							3
LÍRIO DO CAMPO CEI (U)			5							5
LUIZA MARIA VEIGA CEI	1		4							5
MARILENE DOS PASSOS SANTOS CEI (U)	1		4				1			6
MÁRIO AVANCINI CEI(U)	1		2							3
MEU PEQUENO MUNDO CEI (U)	1		2							3
MIRACI DERETTI CEI	1		3				2			6
MIOSÓTIS CEI (U)			1				2			3
MORRO DO MEIO CEI (U)	1		2							3
MUNDO AZUL CEI (U)	1		2							3
NAMIR ALFREDO ZATTAR CEI	1		3				2			6
ODORICO FORTUNATO CEI (U)	1		3				1			5
PÃO DE MEL CEI			5							5
PARAÍSO DA CRIANÇA CEI (U)		1	5							6
PARQUE GUARANI CEI	1		5				1			7
PEDACINHO DO CÉU CEI	1		4		1					6
PEDRO IVO FIGUEIREDO DE CAMPOS CEI (U)	1		2							3
PEDRO PAULO HINGS COLIN (Deputado) CEI	1		2							3
PEQUENA SEREIA CEI (U)	1		2							3
PEQUENO PRÍNCIPE CEI	1		2							3
PETER PAN CEI (U)	1		1				1			3
PONTE SERRADA CEI (U)			3							3
RAIO DE SOL CEI (U)	2		10				1			13
SEMENTINHA CEI (U)	1		3							4
SIGELFRID POFFO CEI (U)	1		1				2			4
SOL NASCENTE CEI (U)	1		2							3
SONHO DE CRIANÇA CEI (U)			1			1	1			3
ZÉ CARIOCA CEI (U)	1		3				1			5
BIBLIOTECA PROF. GUSTAVO OHDE			1			1	1			3
BIBLIOTECA PÚB. MUN. PREF. ROLF COLIN			1		2	1				4
SUBTOTAL	46	1	200	0	3	11	40	0	0	300
TOTAL	178	1	687	2	22	32	166	1	2	1088
* RESERVA TÉCNICA	72	1	301	0	7	30	81	0	5	497
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>250</b>	<b>2</b>	<b>988</b>	<b>2</b>	<b>29</b>	<b>62</b>	<b>247</b>	<b>1</b>	<b>7</b>	<b>1588</b>
* RESERVA TÉCNICA: São quantidades prevista para atender nos casos de vandalismo, furto, uso do extintor em caso de incêndio, readequação/reforma de escolas e CEI's que poderão ocorrer durante a vigência do contrato.										

### Justificativa para exigência de índices financeiros

A Unidade de Processos vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no

Edital de Pregão nº 021/2015.

Item 7 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 7.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “j”, respectivamente: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral  $\geq 1,00$

Grau de Endividamento  $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 7.2, alínea “j”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LG  $\geq 1,00$ ) e Índice de Endividamento Total – (GE  $\leq 1,00$ ) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/09/2015, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 15/09/2015, às 19:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0163657** e o código CRC **15887E8D**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-901 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

14.0.005006-2

0163657v4

Criado por [u38192](#), versão 4 por [u38192](#) em 15/09/2015 11:22:45.